



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1485/2019
28
4

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2019.

Do: Controle Interno
A: Presidente de Licitação

Prezada Senhora,

Em análise a solicitação de Parecer quanto à continuidade do Processo Administrativo nº 1485/2019, que visa à prorrogação do Contrato 009/2017, Processo Administrativo nº 501/2017, necessita ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, para que seja mantida a prestação dos serviços pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossa estrutura já está adequada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, paralização e um novo certame;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatórios e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, conforme Parecer nº 145/2019 da Assessoria Jurídica que cita o art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- e) Previsão Orçamentária para o exercício 2020, para a realização da despesa.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento.

Este é o entendimento do Controle Interno.

Atenciosamente,

Cosme Henriques Pinheiro Rocha
Diretor Controle Interno
Matrícula 2017.092